



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 11 de agosto de 2023 às 17:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5054448: EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO -  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

ENTIDADE

**AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU - APIS**

MUNICÍPIO

Blumenau



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5054448>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 78/2023**  
**AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE**  
**ACOLHIMENTO**

Pelo presente instrumento, o Diretor Executivo em Substituição da APIS, Sr. Elvis Pereira Santana, após análise criteriosa das informações, vem por meio deste, RETIFICAR o Edital em epígrafe, de forma que torne válida, para todos os efeitos, as seguintes alterações:

**I - ONDE SE LÊ:**

**“ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Até às 09hs30min do dia 11/09/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Às 09hs45min do dia 11/09/2023.”

**LEIA-SE:**

**“ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Até às 09hs30min do dia 15/09/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Às 09hs45min do dia 15/09/2023.”

**II – ONDE SE LÊ**

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A APIS compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de acordo com a dotação orçamentária informada no processo licitatório, conforme

formalização de contrato de rateio entre os 05 (cinco) municípios envolvidos na demanda.

**LEIA-SE:**

## **10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta dos recursos financeiros abaixo:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí
Função: 008 – Assistência Social
SubFunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0003 – Gestão de Acolhimento Institucional
<b>Projeto/Atividade: 2017 – GESTÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL</b>
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Vínculo: 188070000523 - Rec Ord Acolhimento
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Vínculo: 188070000523 - Rec Ord Acolhimento

Assim, com o intuito de manter a transparência e a informação a todos os interessados, esta retificação de Edital é publicada para ciência.

Blumenau, em 11 de agosto de 2023.

Elvis Pereira Santana

Diretor Executivo em Substituição

Resolução nº 874, de 08 de maio de 2023.

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 78/2023**  
**AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE**  
**ACOLHIMENTO**

A **AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU – APIS** (anteriormente denominado **CISAMVI**), consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo em Substituição, Sr. Elvis Pereira Santana, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com julgamento na forma de **MENOR PREÇO** para a aquisição de imóvel para instalação do Serviço de Acolhimento Institucional no município de POMERODE, conforme descrição detalhada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Até às 09hs30min do dia 15/09/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Às 09hs45min do dia 15/09/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Rua XV de Novembro, 525, Centro, Pomerode (SC), CEP 89.107-000 – Prefeitura de Pomerode/SC.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente concorrência tem como objeto a compra/aquisição de imóvel

localizado no Município de Pomerode, para a instalação do Serviço de Acolhimento, conforme descrição detalhada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. O imóvel será adquirido mediante perfeitas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação. As áreas e dimensões do imóvel, constantes no Anexo I deste Edital, são de caráter primário, ficando permitido à APIS, exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente.

1.3. Correrão por conta do Contrato de Rateio elaborado através da APIS – Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu as despesas decorrentes da elaboração da Escritura Pública definitiva e seu registro.

1.4. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação (inclusive medições, mapas, memoriais descritivos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)), averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao Cartório Imobiliário, correrão por conta do proponente.

1.5. Tratando-se de imóvel ocupado por invasor ou inquilino, será de responsabilidade do proponente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse, eis que o imóvel deverá estar totalmente livre, já no momento da apresentação de sua proposta.

1.6. São também de responsabilidade do adquirente os débitos apurados junto ao INSS, relativos aos imóveis construídos, demolidos, reformas ou com construções em andamento, não averbadas no cartório de imóveis competente.

1.7. Se a Comissão Especial de Licitação verificar que o imóvel não tem as condições oferecidas, esta situação será considerada como argumento ou razão válida para pleitos, reclamações ou indenizações.

1.8. O valor máximo que a APIS se propõe a pagar ficará sob sigilo a fim de aumentar

a disputa e conseqüentemente a redução do valor.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, qualificação, constantes neste Edital e seus anexos, e das disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. Não poderá participar desta Concorrência a pessoa jurídica:

- a) sob recuperação judicial, falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País);
- c) constituídas em regime de consórcio;
- d) declaradas inidôneas por qualquer órgão público;
- e) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.3. Caso se constate a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que *a posteriori*, a licitante será inabilitada, desclassificada ou terá revogado o negócio jurídico havido com o Consórcio, dependendo do caso, ficando incurso, juntamente com seus representantes, nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5. Para se manifestar nas fases deste procedimento licitatório os participantes poderão se credenciar (pessoa física) ou credenciar um representante (pessoa jurídica):

2.6. Se administrador da pessoa jurídica, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou documento de nomeação ou eleição e documento de identidade;

2.7. Se terceiro, mediante instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma e documento de identidade.

2.8. Todas as corretoras ou incorporadoras interessadas em participar do processo de venda ou locação de imóveis junto a este edital devem apresentar uma procuração devidamente constituída em nome do proprietário ou dos proprietários dos respectivos imóveis a serem comercializados.

2.9. A procuração deverá ser elaborada em conformidade com a legislação vigente e ser específica para o fim de representação nas negociações dos imóveis objeto deste edital.

2.10. A procuração deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- Identificação completa do proprietário ou dos proprietários, incluindo nome, RG, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato;
- Qualificação da corretora ou incorporadora, incluindo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato;
- Poderes específicos conferidos à corretora ou incorporadora para representar o proprietário na comercialização dos imóveis, incluindo a possibilidade de firmar contratos, receber pagamentos, emitir recibos, negociar valores e condições de venda ou locação, entre outros atos inerentes à transação imobiliária;
- Data de emissão da procuração, que deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido neste edital;
- Assinatura do proprietário ou dos proprietários reconhecida em cartório, atestando a autenticidade do documento.

2.11 A ausência da procuração devidamente constituída em nome do proprietário ou dos proprietários implicará na desclassificação automática da corretora ou incorporadora do processo de venda ou locação de imóveis, não sendo admitida qualquer recurso nesse sentido.

2.12 A procuração deverá ser entregue em original ou cópia autenticada, juntamente com os demais documentos exigidos neste edital, na data e local estabelecidos para a entrega da documentação.

2.13 É de total responsabilidade da corretora ou incorporadora a veracidade e autenticidade da procuração apresentada, bem como a regularidade da representação junto aos órgãos competentes.

2.14 Fica vedada a utilização de procurações com rasuras, emendas ou qualquer indício de adulteração, sob pena de desclassificação da corretora ou incorporadora envolvida.

2.15 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma proponente.

2.16 O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela proponente, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

2.17 Somente serão abertas as propostas das proponentes que apresentarem todos os documentos solicitados no edital, sendo devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes de proposta lacrados.

2.18 Havendo recurso, as partes serão notificadas para abertura das propostas em nova data a ser designada.

2.19 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

2.20 Todas as pessoas que pretendem participar da presente licitação deverão apresentar os documentos descritos no item “habilitação”.

### **3. HABILITAÇÃO**

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de autenticada por tabelião de notas.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope opaco e fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo deste Edital, contendo em sua parte



externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA APIS  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023  
NOME DA PESSOA OU RAZÃO SOCIAL  
CONTATOS: E-MAIL E TELEFONE

3.3. O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos se apresentado por pessoa física:

- 3.4. Cédula de identidade do proponente;
- 3.5. Cédula de identidade do cônjuge do proponente, quando for o caso;
- 3.6. CPF do proponente;
- 3.7. CPF do cônjuge do proponente quando for o caso;
- 3.8. Certidão de nascimento, conforme o caso;
- 3.9. Certidão de casamento, conforme o caso
- 3.10. Comprovante de residência;
- 3.11. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 3.12. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de domicílio do proponente;
- 3.13. Certidão Negativa da Justiça Federal de domicílio do proponente;
- 3.14. Certidão Negativa da Justiça Estadual de domicílio do proponente;
- 3.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 3.16. Certidão Negativa de Protestos emitida pelo Tabelionato de Notas de domicílio do proponente;
- 3.17. Certidão atual (emitida nos últimos 30 dias) de inteiro-teor da matrícula do imóvel;
- 3.18. Certidão negativa de débito municipal relativa ao imóvel;
- 3.19. Certidão Negativa de ônus do Imóvel (emitida nos últimos 30 dias).

3.20. O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos se apresentado por pessoa jurídica:

3.21. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações se houver devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais

administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

3.22. Prova de inscrição no CNPJ;

3.23. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

3.24. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sede da proponente;

3.25. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da proponente;

3.26. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.27. Certidão Negativa da Justiça Federal de domicílio do proponente;

3.28. Certidão Negativa da Justiça Estadual de domicílio do proponente;

3.29. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.30. Certidão Negativa de Protestos emitida pelo Tabelionato de Notas da sede da proponente;

3.31. Declaração unificada assinada por representante legal da proponente (Anexo 2);

3.32. Certidão atual (emitida nos últimos 30 dias) de inteiro-teor da matrícula do imóvel;

3.33. Certidão negativa de débito municipal do imóvel;

3.34. Certidão Negativa de ônus do Imóvel (emitida nos últimos 30 dias)

#### **4. PROPOSTA**

4.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope opaco e fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo deste Edital, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA APIS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

NOME DA PESSOA OU RAZÃO SOCIAL

CONTATOS: E-MAIL E TELEFONE

4.2. O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, datilografada ou impressa por processo eletrônico, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas,

contendo ainda:

- 4.3. Local, data, assinatura e identificação do proponente;
- 4.4. Identificação do imóvel, bem como o valor, já incluídos todos os componentes de custos;
- 4.5. O modelo de proposta de comercial está em anexo a este edital.
- 4.6. Declaração de que cumpre os requisitos obrigatórios e não possui restrições com relação ao imóvel que está ofertando, de acordo com o Anexo.
- 4.7. Que o prazo de validade da proposta deve ser igual ou superior a sessenta (60) dias;
- 4.8. As propostas, depois de entregues, serão irrevogáveis e irrenunciáveis;
- 4.9. A Comissão Especial de Licitação realizará visita em cada imóvel proposto a fim de analisar as condições estruturais.
- 4.10. A Comissão Especial de Licitação poderá exigir Laudo de Avaliação a ser custeado pela proponente, a fim de verificar as verdadeiras condições do imóvel.
- 4.11. **A Comissão Especial de Licitação detém a prerrogativa, mediante criteriosa justificativa amparada em fundamento, proceder a desclassificação da proponente em uma oferta relativa a um imóvel em condições precárias, ou mesmo cuja conformidade demande adaptações que onerem o erário administrativo.**
- 4.12. O licitante que se sentir prejudicado com o resultado da avaliação poderá apresentar recurso contra a decisão da Comissão Especial de Licitação à Diretoria APIS no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do relatório de pontuação técnica.

## 5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos proponentes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão receberá os ENVELOPES nº 1 e nº 2, devidamente fechados e indevassáveis.
- 5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.
- 5.3. A sessão poderá ser acompanhada em transmissão online que ficará disponível através do canal oficial da APIS no *youtube*, a fim de garantir a estrita transparência do processo licitatório.
- 5.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando, e notificando acerca da nova

data e horário em que voltará a reunir-se.

5.5. A fim de garantir a celeridade do processo, a Comissão poderá intimar os licitantes para que se quiserem, renunciarem o prazo recursal.

5.6. Com base nos documentos apresentados, a Comissão inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta ou incorreta, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

5.7. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

5.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.9. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de trinta (30) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

5.10. Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

5.11. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.12. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

## **6. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas dos licitantes habilitados, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pela modalidade de MENOR PREÇO a APIS, sendo considerado o valor da proposta financeira cotada pelos

proponentes, de acordo com o item 2 deste edital respeitado o critério de aceitabilidade dos preços previstos no item seguinte.

6.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências deste edital;
- b) que apresentarem preço maior ao orçado, que permanecerá sigiloso até a abertura das propostas;
- c) que não atenderem o Termo de Referência;

6.3. A Comissão Especial de Licitações procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de menor preço e que atenda na íntegra todas as exigências do presente edital, sendo lavrada pela Comissão Especial de Licitações, ata de todos os atos praticados e decisões tomadas.

6.4. A Comissão Especial de Licitação realizará visita em cada imóvel proposto a fim de analisar as condições estruturais e se condizem com o Termo de Referência.

6.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação, a seu critério, poderá declarar a nulidade do processo licitatório ou fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

6.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, aplicar-se-á os pressupostos contidos no artigo 45 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

6.7. A critério da Comissão Especial de Licitação, não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo à APIS e que não firam os direitos das demais licitantes.

6.8. A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a ordenam, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

6.9. A inobservância de qualquer das condições constantes do presente edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão Especial de Licitação, no interesse dos municípios consorciados, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

6.10. O resultado do julgamento indicando a licitante vencedora, será divulgado conforme o previsto na Lei nº 8.666/93, cabendo recurso na forma prevista neste Edital.

6.11. Reserva-se a Comissão, caso necessário, somente adjudicar a presente licitação

mediante LAUDO DE AVALIAÇÃO a ser custeado pelo promitente vendedor elaborado por profissional devidamente inscrito no conselho competente.

## **7. RECURSOS**

7.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93, se dirigidos diretamente a autoridade competente, protocolados na APIS, ou encaminhados no e-mail: [assessoria.adm@cisamvi.sc.gov.br](mailto:assessoria.adm@cisamvi.sc.gov.br).

## **8. IMPUGNAÇÕES**

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o processo, sendo que a comunicação posterior não terá efeito de impugnação.

8.2. Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através do e-mail: [assessoria.adm@cisamvi.sc.gov.br](mailto:assessoria.adm@cisamvi.sc.gov.br), ou através de peça original protocolada por meio físico, na sede da APIS Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, Bairro Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-200.

8.3. Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a Impugnação interposta.

8.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento em favor do licitante vencedor será efetuado e até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda.

9.2. A recusa do licitante vencedor quanto à outorga da Escritura Pública de Compra e Venda, dará lugar à adjudicação compulsória do imóvel na forma da lei.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta dos recursos financeiros abaixo:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí
Função: 008 – Assistência Social
SubFunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0003 – Gestão de Acolhimento Institucional
<b>Projeto/Atividade: 2017 – GESTÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL</b>

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Vínculo: 188070000523 - Rec Ord Acolhimento
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Vínculo: 188070000523 - Rec Ord Acolhimento

## **11. ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**

11.1. A recusa do proponente quanto à outorga da Escritura Pública de Compra e Venda, dará lugar à adjudicação compulsória do imóvel na forma da lei.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O não atendimento do previsto acima facultará à APIS, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para serem habilitados em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogar a licitação.

12.2. A Escritura regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.3. O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará a Escritura que vier a ser firmada com a proponente vencedora da licitação.

12.4. A APIS reserva-se no direito de recusar todo e qualquer situação que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados por sua fiscalização.

12.5. A fiscalização da APIS, não eximirá a contratada das responsabilidades em razão de danos que vier a causar à APIS e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos na execução do contrato, independentemente da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.6. Na execução da Aquisição/Venda, o(a)s contratado(a)s obriga(m)-se a cumprir todas as obrigações constantes do contrato, que faz parte do presente edital, bem como aceitar todas as condições ali previstas.

12.7. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do edital de licitação.

12.8. Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste ato convocatório e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

12.9. É facultado à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes.

12.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação

à presente licitação.

12.11. Após a homologação do processo de Concorrência, a licitante que se compromete a vender o imóvel (denominada "promitente vendedora") é obrigada, caso requisitada, a conceder o uso (posse) do referido imóvel, sem impor quaisquer encargos financeiros aos Consorciados.

12.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário;

12.13. O Poder Executivo reserva o direito de aceitar a proposta mais vantajosa para administração pública, ou ainda revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento.  
Anexo III – Modelo de Proposta  
Anexo IV- Modelo de Declaração  
Anexo V – Minuta de Contrato

Blumenau/SC, em 07 de agosto de 2023.

Elvis Pereira Santana

Diretor Executivo em Substituição

Resolução nº 874, de 08 de maio de 2023.



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**1.1** Solicitação feita através dos Municípios Consorciados à Agência Pública Intermunicipal de Serviços Públicos do Vale Europeu – APIS, quais sejam: Apiúna, Ascurra, Guabiruba, Pomerode e-Rodeio.

### **2. OBJETO**

**2.1** Aquisição de imóvel localizado no Município de Pomerode (SC), para a instalação do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, visando suprir as necessidades dos Municípios Consorciados, conforme Orientações Técnicas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** No estado de Santa Catarina, ao longo das regiões, são executados Serviços de Acolhimento Institucionais para o público o qual destina esse estudo:

Crianças e adolescentes de 00 à 18 anos incompletos, número máximo de usuários por equipamento - 20 crianças e adolescentes, sem distinção de sexo, gênero, pessoa com deficiência, respeitando a diversidade dos mais variados públicos.

**3.2** A região da AMVE conta com 14 municípios de abrangência. Dentre esses, 08 municípios executam o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, seja de forma direta - executado pelo próprio município, ou de forma consorciada/conveniada - entre mais municípios.

**3.3** Constata-se que os municípios de Ascurra, Apiúna, Rodeio (comarca), Pomerode e Guabiruba não possuem o Serviço de Acolhimento Institucional. Uma possibilidade, diante da inexistência do serviço, é a realização de *convênio com instituições* de municípios próximos – sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico do contexto de origem destes, conforme disposto das

legislações, ou a implantação de serviço através de *consórcio entre municípios* para atendimento da demanda existente nos territórios.

3.3 A primeira opção, é uma prática bastante recorrente entre os municípios. Ocorre que, os municípios da região da AMVE que possuem o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, realizam acolhimentos apenas para atendimento das suas demandas locais, não possibilitando firmar convênio com outros municípios da região.

3.4 Neste caso, os municípios que não possuem o serviço, ou permanecem descobertos para atendimento às suas demandas que necessitam de acolhimento institucional, como medida de proteção para a criança e ou adolescente, ou estabelecem convênio com instituições que não garantem a proximidade da criança/adolescente com a sua família de origem.

3.5 Outro ponto a ser considerado, é o valor investido pelos municípios para a realização desses convênios, para atendimento das suas demandas, conforme Estudo Técnico que acompanha este Processo Administrativo Licitatório.

3.6 As medidas de proteção com encaminhamento ao serviço de acolhimento institucional de criança e adolescente, aplicáveis pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, poderá ser realizada em caráter de urgência e de forma emergencial, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente. Este formato é recorrente no cotidiano dos municípios, onde as políticas públicas atuando de forma conjunta, identificam a necessidade de acolhimento institucional para proteção de criança e/ou adolescente em situações de emergência.

3.7 Mesmo que no presente momento, os municípios não apresentem demanda significativa de crianças e adolescentes aguardando vagas em serviço de acolhimento institucional, cabe ressaltar que uma das maiores demandas apresentadas pelos municípios, é por acolhimentos em caráter de urgência, onde que, diante de grave ameaça a proteção de criança e/ou adolescente, o encaminhamento para serviço de acolhimento institucional se faz necessário de forma rápida. Essas situações podem ocorrer em qualquer período, horário, data e em todo o território do município.

3.8 A partir deste fato, consta-se a necessidade de todos os municípios contarem com o serviço de acolhimento institucional, para que, diante de situações emergenciais, tenham local apropriado e seguro para encaminhar a criança e/ou adolescente, visando a sua proteção integral.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL A SER ADQUIRIDO**

4.1 A infraestrutura de um serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes precisa seguir parâmetros previamente estabelecidos em legislações da Política da Criança e do Adolescente e da Política de Assistência Social. É necessário ser um espaço que garanta locais privados e adequados ao desenvolvimento do residente.

4.2 O espaço físico do serviço de acolhimento deve ser aconchegante e seguro, com padrões arquitetônicos semelhantes ao de residências, organizado de modo a favorecer a privacidade, a interação das crianças/adolescentes e a exploração do ambiente. Deve oferecer acessibilidade em todos os espaços da residência-

4.3 O imóvel precisa estar localizado em área residencial (urbana), próxima de uma unidade escolar e de uma unidade de saúde, em perfeitas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação.

4.4 É necessário que o imóvel esteja a um raio máximo **de 1 (um) quilômetro** de distância de equipamentos públicos essenciais e não essenciais, que serão verificados pela Comissão Especial de Licitação, considerados de relevância para o bem-estar e qualidade de vida dos futuros ocupantes do imóvel.

4.5 Definição de Equipamentos Públicos Essenciais: Para fins deste Termo de Referência, consideram-se equipamentos públicos essenciais aqueles que são indispensáveis para atender às necessidades básicas da comunidade, tais como:

- Unidades de Saúde: Hospitais, unidades de saúde, clínicas médicas e odontológicas, farmácias públicas, entre outros serviços de assistência à saúde PÚBLICA.

- Instituições Educacionais: Escolas de ensino fundamental e médio, centros de educação infantil e outras instituições de ensino público.
- Espaços de lazer (não essencial): praças, parques, ginásios e outros espaços de entretenimento público.
- A proponente que apresentar proposta de imóvel que não possua ao menos um equipamento público de saúde, educação e lazer no raio de 1 (um) quilômetro de distância será desclassificada.

4.6 Além disso, o imóvel deverá ter proximidade de transporte público: O imóvel deverá estar localizado a uma distância máxima de 500 metros de uma via principal que disponha de ponto de ônibus (transporte coletivo) utilizado pela comunidade local, sob pena de desclassificação.

4.7 O imóvel deverá estar a um raio de 1 (um) quilômetro de pelo menos um estabelecimento elencado nos itens anteriores.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO IMÓVEL**

5.1 O imóvel deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, sob pena de desclassificação:

5.1.1 Área construída: O imóvel deverá possuir uma área construída mínima de 150 metros quadrados, compreendendo a soma total da área de todos os ambientes internos, tais como quartos, sala, cozinha, banheiros, áreas de serviço, corredores e quaisquer outros cômodos existentes na edificação

5.1.2 Número de quartos: O imóvel deverá contar, no mínimo, com três quartos para acomodação de pessoas, sendo eles espaços bem distribuídos, providos de janelas para ventilação adequada e iluminação natural. Os quartos deverão apresentar dimensões compatíveis com a função a que se destinam, permitindo o conforto e privacidade dos ocupantes.

5.1.3 Banheiro: O imóvel deverá dispor de, pelo menos, dois banheiros contendo vaso sanitário dotado de caixa acoplada ou descarga com válvula, pia devidamente instalada, torneira preferencialmente em acionamento automático, espelho e móvel tipo balcão em boas condições.

5.1.4 Ao menos um banheiro deverá conter espaço adequado para banho, compreendendo um chuveiro.

- 5.1.5 Terreno: O imóvel deverá estar situado em um terreno com área mínima de 500 metros quadrados, garantindo espaço suficiente para a construção e circulação em torno da edificação, bem como possibilitando a implantação de áreas verdes, jardins ou outros elementos paisagísticos que contribuam para a valorização do entorno.
- 5.1.6 Cercado com muro: O imóvel deverá possuir uma vedação perimetral em sua totalidade, compreendendo a construção de um muro sólido e resistente, que circunde toda a propriedade, garantindo a privacidade e segurança dos ocupantes
- 5.1.7 Portão: O imóvel deverá dispor de um portão de acesso, preferencialmente automático ou com dispositivos de fácil abertura e fechamento manual, permitindo a entrada e saída de veículos e pedestres com comodidade e segurança. O portão deverá ser compatível com as dimensões da entrada da propriedade e construído com materiais duráveis e resistentes às condições climáticas.
- 5.1.8 Fachada: O imóvel deverá apresentar uma fachada discreta, assemelhando-se a uma casa comum de aspecto residencial ante a peculiaridade do serviço que será prestado.

## 6 DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL E DAS DIMENSÕES PREFERENCIAIS

6.1 Nos itens 4 e 5 deste termo de referência, estão especificadas as condições obrigatórias que o imóvel deve apresentar, sob pena de desclassificação da proposta. Nos itens a seguir, encontra-se a descrição dos espaços necessários para o funcionamento do serviço, de modo que o proponente possa entender claramente como o imóvel será utilizado.

6.2 O imóvel deverá atender preferencialmente as características abaixo:

CÔMODO	CARACTERÍSTICAS
--------	-----------------

<p><b>Quartos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas/berços/beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.).</li> <li><input type="checkbox"/> N° recomendado de crianças/adolescentes por quarto: <b>até 4 por quarto</b>, excepcionalmente, até 6 por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço em residência inserida na comunidade.</li> <li><input type="checkbox"/> Metragem sugerida: 2,25 m<sup>2</sup> para cada ocupante. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada para 3,25 m<sup>2</sup> para cada ocupante.</li> </ul>
<p><b>Sala de estar ou similar</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores.</li> <li><input type="checkbox"/> Metragem sugerida: 1,00 m<sup>2</sup> para cada ocupante. Ex: Abrigo para 15 crianças/ adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 17,0 m<sup>2</sup> Abrigo para 20 crianças/adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 22,0 m<sup>2</sup></li> </ul>
<p><b>Sala de jantar / copa</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores.</li> <li><input type="checkbox"/> Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha)</li> <li><input type="checkbox"/> Metragem sugerida: 1,00 m<sup>2</sup> para cada ocupante.</li> </ul>
<p><b>Ambiente para estudo</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.</li> </ul>
<p><b>Banheiro</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes.</li> <li><input type="checkbox"/> 1 lavatório, 1 vaso sanitário e um chuveiro para os funcionários</li> <li><input type="checkbox"/> Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência.</li> </ul>

<b>Cozinha</b>	<input type="checkbox"/> Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os cuidadores/educadores.
<b>Área de serviço</b>	<input type="checkbox"/> Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do- serviço, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento
<b>Área externa (varanda, quintal, jardim, etc)</b>	<input type="checkbox"/> Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos.  <input type="checkbox"/> Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.  <input type="checkbox"/> Os imóveis que já tiverem em sua infraestrutura espaços como quadra poliesportiva, piscinas, praças, etc, deverão, gradativamente, possibilitar o uso dos mesmos também pelas crianças e adolescentes da comunidade local, de modo a favorecer o convívio comunitário, observando-se, nesses casos, a preservação da privacidade e da segurança do espaço de moradia do abrigo.
<b>Sala para equipe técnica Sala de coordenação / atividades administrativas</b>	<input type="checkbox"/> Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc.)  <input type="checkbox"/> Deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo.  <input type="checkbox"/> Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.
<b>Sala de atendimento/ espaço para reuniões</b>	<input type="checkbox"/> Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais ou individuais com as famílias de origem, acolhidos, e demais necessidades.

## **QUARTOS**

Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches e roupeiro para os pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (roupas, calçados, objetos pessoais, etc.).

Recomenda-se que para cada quarto devem comportar até 4 residentes, excepcionalmente, até 6 por quarto, quando esta for a única alternativa para manter o serviço de acolhimento institucional.

A metragem sugerida para cada quarto diversifica entre 9m<sup>2</sup> para quartos que comportem até 4 camas ou 13,5m<sup>2</sup> para quartos que comportem até 6 camas, possuindo um espaço de 2,25 m<sup>2</sup> por acolhido.

Importante acomodar os residentes por faixa etária, considerando as particularidades de cada usuário residente e a necessidade de garantir um espaço de descanso tranquilo. Para crianças de 0 a 4 anos, recomenda-se que o quarto tenha espaços para comportar os berços que medem aproximadamente 1,30cm de comprimento por 60cm de largura (média padrão).

Para quarto de meninas entre 5 a 12 anos e quarto de meninos entre 5 a 12 anos, recomenda-se que o quarto tenha espaço para comportar camas que medem aproximadamente 1,88cm de comprimento por 88cm de largura. (média padrão).

Para os quartos das meninas adolescentes entre 13 a 18 anos e meninos adolescentes entre 13 a 18 anos, recomenda-se que o quarto tenha espaço para comportar camas que medem aproximadamente 1,88cm de comprimento por 88cm de largura. (média padrão).

Para uma infraestrutura física necessária para a instalação de um Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes, sugere-se uma casa com aparência residencial entre 04 à 5 quartos (ou mais), garantindo a singularidade no atendimento ao público na qual necessita do serviço de acolhimento institucional.

Se houver a necessidade de mais quartos, o imóvel poderá ser ampliado, conforme as necessidades e disponibilidade estrutural.

## **SALA DE ESTAR/TV**

Este cômodo deve apresentar espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendidos pelo serviço institucional e educadores de plantão em momentos de lazer e entrosamento entre os residentes.



A metragem sugerida para este espaço deve ser de aproximadamente 1,00m<sup>2</sup> para cada ocupante, incluindo residentes e educadores plantonistas. Ex: Serviço de Acolhimento para 20 crianças/adolescentes e 2 educadores, a metragem necessária seria de 22,0m<sup>2</sup>.

### **SALA DE ESTUDOS**

Para este espaço, se faz necessário um cômodo que possa atender no mínimo 10 acolhidos por turno para a execução de tarefas e trabalhos escolares, bem como ambiente apropriado para estudos para realização de provas e leituras de literatura em geral.

Imprescindível um espaço para esta finalidade e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.

A metragem sugerida para este espaço deve ser de aproximadamente 1,00m<sup>2</sup> para cada ocupante, incluindo residentes e pedagogo que acompanha a rotina escolares. Ex: Acesso de 10 crianças/adolescentes por turno e 1 pedagogo, a metragem necessária aproximadamente-seria de 11,0m<sup>2</sup>.

### **BRINQUEDOTECA**

É um espaço de jogos, brinquedos e instrumentos para desenvolver a ludicidade, identidade e criatividade da criança, podendo ser utilizada de forma livre ou com a orientação do educador social.

A metragem sugerida para este espaço deve ser de aproximadamente 1,00m<sup>2</sup> para cada ocupante, incluindo residentes e educador social que acompanha a rotina dos residentes. Ex: Acesso de 10 crianças por turno e 1 educador social, a metragem necessária seria de aproximadamente 11,0m<sup>2</sup>.

### **SALA DE JANTAR / COPA**

Espaço necessário para acomodar o número de usuários atendidos pelo serviço de acolhimento institucional e os trabalhadores de plantão.

Pode tratar-se de um cômodo independente ou estar anexado a outro cômodo como a cozinha, exceto se estiver atrelado a área de estudos dos acolhidos.

Metragem sugerida aproximadamente: 1,00m<sup>2</sup> para cada ocupante, necessitando de um total de aproximadamente 27m<sup>2</sup>

### **COZINHA**

Este ambiente deve ter espaço suficiente e funcional para acomodar utensílios e mobiliários para preparar alimentos para o número de usuários atendidos pelo equipamento e os trabalhadores de plantão. Este espaço pode ser compartilhado com a sala de jantar, contudo, que tenha bancada/ilha para separar os ambientes para garantir segurança aos residentes.

### **BANHEIROS**

Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes, totalizando 3 espaços com estas características. Destes, pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência.

Além destes, o ambiente residencial deve ter mais um espaço com 1 lavatório, 1 vaso sanitário e um chuveiro para os funcionários, que, preferencialmente, deve estar na área administrativa do Acolhimento Institucional.

Se o imóvel não dispôr deste número de banheiros, indica-se a ampliação, adequação e/ou remanejamento para atendimento dos acolhimentos e profissionais do serviço.

### **LAVANDERIA/DEPÓSITO**

Este espaço deve ter extensão suficiente para acomodar máquina de lavar, secar roupas e mobiliário para passar roupas. Área para propiciar o armazenamento de produtos de limpeza e higiene pessoal, bem como roupas de cama e banho. Que comporte o armazenamento de doações em geral. Ex: roupas e calçados que serão disponibilizados quando o serviço de acolhimento receber novos residentes que chegam sem seus pertences pessoais.

### **ÁREA EXTERNA**

Espaço que possibilite o convívio e entretenimento dos residentes, incluindo jardim para momentos de descontração, playground infantil para lazer, espaço para rodas de conversas e brincadeiras.

Reflete-se sobre a importância de um quintal que ofereça espaço para o cultivo de uma horta doméstica, podendo esta ser em vasos ou até, na modalidade vertical.

Na área externa, necessário ainda um espaço para o varal das roupas, com e sem cobertura de telhado.

### **SALA PARA EQUIPE TÉCNICA E COODENACÃO**

Sala com espaço mobiliado suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica para no mínimo três profissionais (elaboração de relatórios e estudo de caso dos residentes).

Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica na área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.

### **SALA DE COORDENAÇÃO / ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

Esta sala deve conter mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades da coordenação e administrativa.

Deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo.

Recomenda-se que este espaço funcione em localização específica para a área administrativa / técnica da instituição, separada da área de moradia das crianças e adolescentes.

### **SALA DE ATENDIMENTO/ ESPACO PARA REUNIÕES**

Sala com mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe de trabalho, bem como, reuniões com os profissionais da rede de atendimento. Espaço que possa proporcionar atendimento individual e/ou grupal com o residente acolhido e/ou com as famílias de origem.

## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nome / Razão Social:

Endereço:

Município/Estado

À APIS

Credenciamos o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX, a participar da CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 realizada pela APIS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de XXXXXXXXXXX, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, XX, de XXXXXX de 2023.

(Assinatura)

NOME /RAZÃO SOCIAL

### ANEXO III

#### MODELO PROPOSTA COMERCIAL PARA VENDA DE IMÓVEL

##### DADOS DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA:

Razão Social	
CNPJ/CPF	
Endereço	
Telefone	
Cidade	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	

##### DADOS DO REPRESENTANTE PARA FIM DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME	
CPF	
RG	
Endereço	
Telefone	
Cidade	

##### **DISTÂNCIA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:**

Saúde: <i>[Informar a proximidade de hospitais, clínicas e postos de saúde, bem como o tempo estimado para chegar a eles]</i>
Educação: <i>[Indicar a distância de escolas, creches e instituições de ensino, demonstrando a conveniência para a comunidade local]</i>
Lazer: <i>[Mencionar a proximidade de parques, áreas verdes, praças e outros locais de lazer, facilitando o acesso para os usuários do serviço]</i>
Transporte Público: <i>[Informar a disponibilidade de linhas de ônibus, demonstrando a facilidade de acesso ao imóvel]</i>
Medidas da Área Construída: <i>[Detalhar a área total construída do imóvel em metros quadrados (m<sup>2</sup>), destacando se há mais de um andar ou pavimento]</i>
Número de Quartos: <i>[Informar a quantidade de quartos disponíveis no imóvel, especificando o tamanho e características de cada um (suíte, simples)]</i>
Número de Banheiros: <i>[Indicar o número total de banheiros no imóvel e descrever a disposição deles (quantos são suítes, quantos são de uso comum, moveis, se possui sanitário, caixa acoplada ou outro tipo de descarga etc.)]</i>
Tamanho do Terreno: <i>[Especificar a metragem total do terreno em metros quadrados (m<sup>2</sup>), destacando dimensões e formato, se relevante.]</i>
Descrição do Cercado e Portão: <i>[Detalhar o tipo de cercado existente no imóvel, como muros, grades ou outros elementos de proteção, e descrever as características do portão (automático, manual, altura, largura).]</i>

Descrição da Fachada: *[Explicar as características da fachada do imóvel, incluindo o estilo arquitetônico, materiais utilizados e estado geral de conservação]*

Outras descrições relevantes consideradas pelo proponente: *[Neste espaço, o licitante pode adicionar informações adicionais que julgar pertinentes para a compreensão do imóvel, como áreas de lazer adicionais, instalações especiais, condições específicas do contrato, entre outros.]*

\*Fotos do Imóvel: Fornecer fotografias de boa qualidade do imóvel, mostrando sua estrutura interna e externa, bem como os principais aspectos descritos na proposta.

Observação: É fundamental que todas as informações sejam apresentadas de forma clara, precisa e detalhada, para que a Comissão Especial de Licitação possa avaliar adequadamente o imóvel na visita técnica.

Validade da proposta

*Local, em XX de XXXX de XXXX.*

---

*NOME:*

*CPF:*

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, [Seu Nome Completo], portador(a) do RG [Seu RG] e do CPF [Seu CPF], na qualidade de proponente no processo de licitação [Número da Licitação], declaro para os devidos fins que cumpro integralmente com todos os requisitos obrigatórios estabelecidos no edital da referida licitação.

Adicionalmente, declaro que o imóvel não possui quaisquer restrições, ônus, ou impedimentos legais que possam afetar a propriedade ou a disponibilidade do imóvel que estou ofertando para o referido certame.

Declaro ainda que todas as informações prestadas acerca do imóvel são verídicas, precisas e condizentes com a realidade.

Estou ciente de que, em caso de constatação de qualquer falsidade nas informações fornecidas, estarei sujeito(a) às sanções legais previstas.

Local e Data: [Local e Data da Declaração]

Assinatura: \_\_\_\_\_

[Nome Completo]

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**

Contrato de promessa de compra e venda, que entre si celebram, de um lado como PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES), XXXXXXXXX de outro lado como PROMISSÁRIO COMPRADOR, a AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU – APIS, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, de acordo com os termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº XX/2023 - CONCORRÊNCIA 01/2023, acordam em celebrar o presente contrato conforme cláusulas seguintes, e que também reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, Lei 10.406/2002, de 10/01/2002 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(s) primeiro(s) acima qualificado(s) doravante será(ão) denominado(s) apenas PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES).

CLÁUSULA SEGUNDA: O(s) segundo(s) acima qualificado(s) doravante será(ão) denominado(s) apenas PROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES), como legítimo(s) proprietário(s), se compromete(m) a vender(em), como de fato, vendeu(ram) ao(s) Promissário Comprador o Imóvel situado em Pomerode (SC), inscrito sob a matrícula nº do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode, com as seguintes características XXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA: O Preço Total da Venda ora contratada é de XXXXXXXX pagos através de Depósito Bancário aos PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES) em até 5 (cinco) dias após a assinatura da Escritura Pública Compra Venda, QUE DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.



PARÁGRAFO ÚNICO: Os trâmites para escritura somente iniciarão após a conclusão da isenção de ITBI junto à Prefeitura de Pomerode, que iniciará após assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES), se compromete(m) a entregar(em) ao(s) Promissário(s) Comprador(es), o imóvel especificado na Cláusula Terceira, livre e desembaraçado de quaisquer Ônus, quer Municipais, Estaduais ou Federais, bem como Institucionais, Particulares e Hipotecários, inclusive livre de débitos referentes a luz, água, telefone, internet, IPTU, contribuições de melhoria, taxas, etc.

CLÁUSULA SEXTA: As partes estabelecem que o PROMISSÁRIO COMPRADOR se torna responsável pelo pagamento de todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel ora contratado a partir da data da assinatura da Escritura Pública Compra Venda.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os impostos e taxas lançados a débito do referido bem até a data da assinatura da Escritura Pública Compra Venda são de responsabilidade de pagamento do(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES), assim como os débitos recaídos sobre o mesmo, procedentes de atos por ventura praticados pelo(s) mesmo(s), respondendo inclusive por perdas e danos, caso venham a impossibilitar a presente negociação, respondendo também pela evicção e pelos vícios redibitórios na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: Havendo restrição quanto à transmissão do imóvel, é de responsabilidade do PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES) realizar o seu desembaraço., sob pena de desfazimento do negócio, arcando este(s) com a responsabilidade administrativa, civil e penal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES) obrigam-se pela entrega ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, de toda a sua documentação necessária para a confecção da escritura definitiva de compra e venda.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas oriundas deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária XXXXX.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato de promessa de compra e venda tem caráter irrevogável e irretratável, ao qual se obrigam também, todos os herdeiros e sucessores dos PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES).

CLÁUSULA DÉCIMA: Todas as despesas decorrentes da escritura definitiva tais como Imposto de Transmissão (ITBI), lavratura e registro de escritura serão de total e exclusiva responsabilidade do PROMISSÁRIO COMPRADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, facultando ao PROMISSÁRIO COMPRADOR o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O PROMISSÁRIO COMPRADOR declara(m) que tendo visitado o imóvel e examinado detalhadamente o seu estado de conservação, bem como suas instalações, pertences e acessórios, o aceita no estado em que se encontra, não podendo vir a reclamar do mesmo em tempo algum, sob nenhuma hipótese.

PARÁGRAFO ÚNICO: O disposto nesta cláusula não elide a responsabilidade por eventuais vícios redibitórios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES: A) Multa de 1% (um por cento) em desfavor do(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES) por dia de atraso da entrega do imóvel, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; B) Multa de 1% (um por cento) em desfavor do PROMISSÁRIO COMPRADOR por dia de atraso no pagamento do imóvel, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual D) As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Integram este contrato as exigências e especificações contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº XX/2023 - CONCORRÊNCIA 01/2023, independente de transcrição. Integra também a proposta comercial do licitante vencedor, ofertada na referida licitação.

DÉCIMA SÉTIMA: A entrega das chaves do imóvel deverá ocorrer na data da assinatura da escritura à autoridade competente do PROMISSÁRIO COMPRADOR.

DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Pomerode (SC), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, sendo renunciado neste ato, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo relacionadas, que também o assinam.

Pomerode (SC), XX agosto de 2023.

PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES)

PROMISSÁRIO COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por:



e-Ciga

ELVIS PEREIRA  
SANTANA

•••.300.041-••

Data: 11/08/2023

17:30:22 -03:00

